



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9610 , DE 24 DE JULHO DE 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e, considerando o disposto no Processo nº 1501.5784/2000,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica cessada a redução da carga horária do servidor JOSÉ ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 300017434, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto nº 8946, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 17.117 DE 28 DE JULHO DE 2001

Com o intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, em anexo.

JOSE ROBERTO FERREIRA
Governador

JOSE ROBERTO FERREIRA
Governador